



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9708
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA E A EMPRESA ALFA LAVAL LTDA., PARA MANUTENÇÃO E REPROGRAMAÇÃO DO MÓDULO DE RELES E CONTROLADOR DCC DA CENTRÍFUGA DECANter ALDEC G 2-40 E START UP.

**Processo Administrativo nº 4.977/2015.
Contrato nº 163/2015.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Tarcísio Cleto Chiavegato**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.481.699-8 SSP/SP e CPF nº 056.597.528-53, residente domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº14, Jardim Paraíso, Jaguariúna, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ALFA LAVAL LTDA.**, inscrita no CNPJ 43.474.212/0003-85, com sede na Avenida Mutinga, nº 4935, Edifício A, Vila Jaguara, CEP. 05.110-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seus procuradores **FÁBIO MUNIZ SERRA**, brasileiro, casado, Engenheiro de Controle e Automação, portador da Cédula de Identidade de RG nº. 24.406.386-2 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 248.878.988-78, e **LUIS EDUARDO DOMINGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade de RG nº. 18.294.333-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 249.164.018-08, com endereço comercial na Avenida Mutinga, nº 4935, Edifício A, Vila Jaguara, CEP. 05.110-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO DO CONTRATO:

1.1 Manutenção e reprogramação do Módulo de Reles e Controlador DCC da Centrífuga DECANter ALDEC G 2-40, compreendendo:

- 1- Verificação e correção dos problemas causados pelos alarmes A 28, A 42 e A 29;
- 2- Revisão do sistema de partida estrela-triângulo do motor principal. Refazer as ligações conforme esquema elétrico;
- 3- Start up – deixar o equipamento em pleno funcionamento.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo: nº 4.977/2015;
- b) Documentação Jurídica, Fiscal e Técnica, constante no Processo Administrativo;
- c) Proposta da **CONTRATADA**.





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9708
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 A execução do objeto será pelo período de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, que será emitida após a assinatura deste.

3.2. O local de execução do objeto será na: **ETE Central – Estação de Tratamento de Esgoto Camanducaia**, situada na Avenida Pacífico Moneda, nº 1.000, Bairro Vargeão, CEP. 13.820-000, Jaguariúna, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, mediante contato prévio com a Senhora Maria Tereza, pelo telefone (19) 3837-1894.

3.3. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.0 PREÇO:

4.1 O valor para a execução do objeto contratado é de R\$ 12.787,35 (doze mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte rubrica nº **021201 18.541.0010.2029.0000 3.3.90.39.00**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Após a execução do objeto e desde que a Centrifuga esteja em pleno funcionamento, a **CONTRATADA** deverá emitir e encaminhar Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br e para dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br, para conhecimento, atesto e rubrica do Senhor Secretário.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9708
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar o objeto, sem o expreso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

7.0 RESPONSABILIDADES:

7.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela elaboração do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde na área trabalhista, civil e criminal, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

8.0 PENALIDADES:

8.1 Ocorrendo atraso injustificado na execução do Contrato, a **CONTRATADA** incidirá em multa diária de 0,1 (um décimo por cento) limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor deste.

8.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

8.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.0 RESCISÃO:

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei 8.666/93.





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9708
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos inc. I a XI, do art. 78, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATADA** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do serviço contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.2 Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATADA**.

10.3 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

10.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.5 A responsabilidade da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 10% (dez por cento) do valor contratual.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este Contrato vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

12.0 TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, não ocorrendo a novação.

13.0 VALOR DO CONTRATO:

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor de **R\$ 12.787,35 (doze mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, para todos os efeitos legais.

14.0 FORO:

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais, privilegiado que seja.



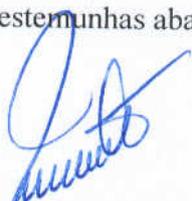


Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9708
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

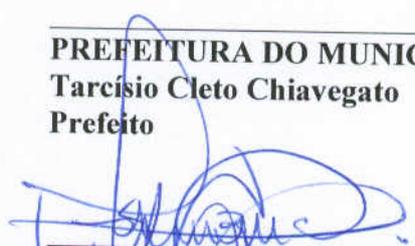
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 21 de maio de 2015.

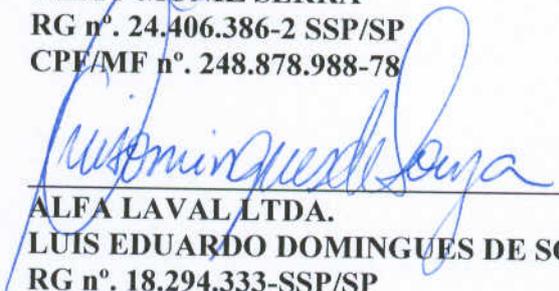


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito



ALFA LAVAL LTDA.
FABIO MUNIZ SERRA
RG nº. 24.406.386-2 SSP/SP
CPE/MF nº. 248.878.988-78

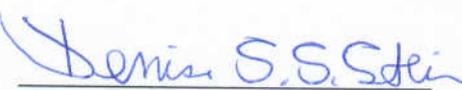


ALFA LAVAL LTDA.
LUIS EDUARDO DOMINGUES DE SOUZA
RG nº. 18.294.333-SSP/SP
CPF/MF nº. 249.164.018-08

Testemunhas:



Esther Lana Vieira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Denise S. S. Stein
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9708
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.977/2015

Inexigibilidade

Contrato nº 163/2015.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: ALFA LAVAL LTDA.

Objeto: Manutenção e reprogramação de Módulo de Reles e Controlador DCC da Centrifuga DECANter ALDEC G 2-40 e start up.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 21 de maio de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

ALFA LAVAL LTDA.

FÁBIO MUNIZ SERRA

RG nº. 24.406.386-2 SSP/SP

CPF/MF nº. 248.878.988-78

ALFA LAVAL LTDA.

LUIS EDUARDO DOMINGUES DE SOUZA

RG nº. 18.294.333-SSP/SP

CPF/MF nº. 249.164.018-08

